



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO BRANCA

Rua São Paulo, 246

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO BRANCA

Rua São Paulo, 588

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO BRANCA

Rua São Paulo, 1378

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SHELL

Av João Pessoa 247

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SHELL

Av João Pessoa 245

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SHELL

Pç. Da República, 139

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO IPIRANGA

R. Prof Euclides de Oliveira 21

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO IPIRANGA

Av. Brasil, 358

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do
POSTO PETROBRAS
Av Bernardino de Lucca, 949

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO ALASKA

Rod Raposo Tavares, 57

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO BRANCA

Av Varanguera, 755

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO PETROBRAS

R. João Bueno, 16

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO IPIRANGA

Rod Prefeito Quintino de Lima 060/270

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SHELL

R. Sotero de Souza, 218

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO IPIRANGA

Av. Antônino Dias Bastos, 1048

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do
AUTO POSTO DE CASTRO
Av. Brasil, 358

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SHELL

Praça da República n. 139

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO ARACÁI

Av. João Pessoa, 274

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 260/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Assunto: Solicita a colaboração dos postos de combustíveis para que, de acordo com a Lei nº 6.016/2025 se abstenham de fornecer combustível a bicicletas motorizadas

São Roque, 29 de janeiro de 2026.

Prezado(a) Senhores(a),

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar a colaboração desse respeitável estabelecimento** para que, **em observância à Lei Municipal nº 6.016, de 6 de maio de 2025, abstenha-se de fornecer combustível a bicicletas motorizadas**, especialmente àquelas que apresentem características de veículos irregulares ou modificados.

A referida Lei dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque, vedando a circulação de veículos que tenham sofrido modificações em relação à configuração original de fábrica e que causem perturbação sonora à coletividade.

Tem-se observado, com crescente preocupação, a circulação de bicicletas motorizadas adaptadas, muitas vezes sem qualquer tipo de controle, licenciamento ou adequação técnica, as quais contribuem significativamente para a emissão excessiva de ruídos, colocando em risco a segurança viária e o bem-estar da população.

Dessa forma, a colaboração dos postos de combustíveis é de fundamental importância para o êxito da política pública instituída pela Lei nº 6.016/2025, auxiliando o Poder Público no combate à poluição sonora, na preservação da ordem urbana e na promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a presente solicitação tem caráter orientativo e preventivo, pautada no espírito de cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, visando ao cumprimento da legislação vigente e ao interesse coletivo.

Na expectativa da consideração atenciosa do pleito apresentado, registro votos de consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Ao(À) Responsável do

POSTO SÃO BARTOLOMEU

Av. Prefeito Bernardino de Lucca, 940